

Boletim

Nº 2.141 - Ano 50 - 17 de junho de 2024

AJUSTES NO CALENDÁRIO

Após o término da greve dos professores, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) definiu ajustes no calendário escolar de 2024 para garantir a reposição da carga horária não cumprida de atividades acadêmicas que foram interrompidas durante 51 dias.

Cepe ajusta **CALENDÁRIO** escolar de 2024

Órgão também regulamentou atividades em residência em saúde nos hospitais ligados à UFMG e aprovou regimento do Biotério Central

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Ajusta o Calendário Escolar da UFMG para o ano letivo de 2024 e revoga a Resolução nº 06/2023, de 26 de outubro de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o término da greve docente e a proposta do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA),

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Calendário Escolar da UFMG para o ano letivo de 2024, anexo à presente Resolução, para reposição de carga horária de atividades acadêmicas não cumprida em função de greve docente.

Parágrafo único. Os recessos escolares referem-se às atividades didáticas, devendo ocorrer, normalmente, o funcionamento administrativo.

Art. 2º Determinar que, nos cursos de Graduação, não sejam realizadas atividades avaliativas nos dias 7 e 8 de outubro, destinados à apresentação e seleção de trabalhos nas Unidades Acadêmicas, e no período de 23 a 25 de outubro, destinado à apresentação de trabalhos na *Semana do Conhecimento da UFMG*.

Art. 3º Determinar que, nos cursos de Graduação, as aulas previstas para o turno noturno nos dias 2 e 29 de abril, 24 de maio e 10 de julho, no primeiro período letivo, e nos dias 2 e 17 de outubro, 1º de novembro e 3 de dezembro, no segundo período letivo, sejam substituídas, exclusivamente, por atividades acadêmicas complementares.

Art. 4º Reiterar que as aulas presenciais não poderão ser substituídas por atividades didáticas remotas que não estejam previstas no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 5º Determinar que não haja atividades avaliativas entre 10 e 22 de junho, no caso de atividades acadêmicas curriculares retomadas em 10 de junho.

Art. 6º Recomendar, excepcionalmente, a flexibilização do registro de frequência no período entre 15 de abril e 22 de junho, não sendo necessária sua aferição.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 06/2023, de 26 de outubro de 2023.

Art. 8º A presente Resolução entre em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 7 DE JUNHO DE 2024 CALENDÁRIO ESCOLAR DA UFMG PARA O ANO LETIVO DE 2024

JANEIRO		
1	segunda-feira	Feriado: Confraternização Universal.
8	segunda-feira	Data-limite de matrícula <i>on-line</i> (regular e eletiva) para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , no Sistema de Matrícula da Pós-Graduação.
10 a 12	quarta a sexta-feira	Requerimento de transferência para a UFMG para ingresso no 1º período letivo de 2024, por alunos do PEC-G, junto ao DRCA.
12	sexta-feira	Data-limite para a efetivação da matrícula (regular e eletiva) em atividades acadêmicas curriculares de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> para o 1º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema de Matrícula da Pós-Graduação.
26	sexta-feira	Início do período para requerimento de matrícula antecipada em atividades a serem ofertadas entre o 2º período letivo de 2023 e o 1º período letivo de 2024, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
30	terça-feira	Início do período para requerimento de matrícula (1ª fase) para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes veteranos de Graduação, exclusivamente no SiGA <i>Mobile</i> .
31	quarta-feira	Início do período para requerimento de matrícula (1ª fase) para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes veteranos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA) e no SiGA <i>Mobile</i> .

FEVEREIRO		
2	sexta-feira	Término do período para requerimento de matrícula (1ª fase) para o 1º período letivo de 2024 e para preenchimento de questionário de avaliação discente do desempenho didático docente no 2º período letivo de 2023, pelos estudantes veteranos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA) e no SiGA Mobile.
2	sexta-feira	Data-limite para envio ao DRCA dos processos de transferência para ingresso no 1º período letivo de 2024, no âmbito do PEC-G.
3	sábado	Aniversário de fundação da Faculdade de Odontologia (1907).
7	quarta-feira	Data-limite para envio ao DRCA da documentação para registro acadêmico de estudantes de Pós-Graduação para o 1o período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação.
9	sexta-feira	Resultado da 1ª fase da matrícula dos estudantes veteranos de Graduação para o 1o período letivo de 2024.
12	segunda-feira	Recesso Escolar.
13	terça-feira	Feriado: Carnaval.
14	quarta-feira	Recesso Escolar: Cinzas.
15	quinta-feira	Início do período de protocolo de pedidos de ajustes e reformas curriculares efetuados pelos Colegiados de Cursos de Graduação, na Pró-Reitoria de Graduação.
16	sexta-feira	Data-limite para a conferência dos estudantes concluintes do 2o período letivo de 2023, pelos Colegiados de Cursos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).
16	sexta-feira	Data-limite para finalização do processo seletivo para admissão aos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu e lato sensu, com início das atividades no 1o período letivo de 2024.
19 e 20	segunda e terça-feira	Período para envio de requerimento de inclusão de novas atividades na matrícula (2ª fase) do 1o período letivo de 2024, pelos estudantes veteranos de Graduação, no SiGA.
26 e 27	segunda e terça-feira	Período para solicitação de matrícula (3ª fase) para o 1o período letivo de 2024 em atividades de formação livre (núcleo geral) e formação transversal (núcleo complementar), pelos estudantes veteranos de Graduação, no SiGA.
28	quarta-feira	Aniversário de criação das seguintes Unidades Acadêmicas (1968): Faculdade de Educação; Faculdade de Letras; Instituto de Ciências Biológicas; Instituto de Ciências Exatas; Instituto de Geociências.
28 a 01/03	quarta a sexta-feira	Orientação ao estudante internacional.
28 e 29	quarta e quinta-feira	Acerto de matrícula (regular e eletiva) para o 1o período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós-Graduação, nos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu.
29	quinta-feira	Data-limite para a realização de matrícula para o 1o período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós-Graduação lato sensu, nos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação.

MARÇO		Belo Horizonte: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30) Montes Claros: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30)
1	sexta-feira	Aniversário de fundação da Escola de Ciência da Informação (1950) e da Escola de Veterinária (1932).
1	sexta-feira	Resultado da solicitação de matrícula (3ª fase) em atividades de formação livre (núcleo geral) e formação transversal (núcleo complementar) para o 1º período letivo de 2024 dos estudantes veteranos de Graduação.
1	sexta-feira	Requerimento de matrícula em atividades acadêmicas de Graduação para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós-Graduação, nas Unidades Acadêmicas responsáveis pela oferta das atividades.
1	sexta-feira	Requerimento de matrícula (4ª fase) em atividades acadêmicas curriculares de Pós-Graduação (núcleo avançado) para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação.
1	sexta-feira	Requerimento de matrícula isolada em atividades acadêmicas curriculares de Graduação e Pós-Graduação para o 1º período letivo de 2024.
4	segunda-feira	INÍCIO DO 1º PERÍODO LETIVO DE 2024.

MARÇO		Belo Horizonte: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30) Montes Claros: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30)
4 e 5	segunda e terça-feira	Recepção aos calouros dos cursos de Graduação.
4	segunda-feira	Data-limite para lançamento de encargos didáticos para o 1º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
4	segunda-feira	Início do período para solicitação <i>on-line</i> de vagas e de reoferecimento de cursos para os processos seletivos do 1º e 2º períodos letivos de 2025 e 2026, pelos Colegiados de Cursos/Comissões Coordenadoras de Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .
5	terça-feira	Aniversário de fundação da Faculdade de Medicina (1911).
5	terça-feira	Reformulação de matrícula dos ingressantes no 1º período letivo de 2024 do Concurso Vestibular 2024 - Habilidades que solicitaram aproveitamento de estudos, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
5	terça-feira	Matrícula em atividades acadêmicas curriculares dos classificados no Processo Seletivo de Transferência e Obtenção de Novo Título/2024, para o 1º período letivo de 2024, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
5	terça-feira	Matrícula dos estudantes de continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação para o 1º período letivo de 2024, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
5	terça-feira	Matrícula em atividades acadêmicas curriculares de Graduação para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós-Graduação, nas Unidades Acadêmicas responsáveis pela oferta das atividades.
5	terça-feira	Matrícula em atividades acadêmicas curriculares de Pós-Graduação para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação.
5	terça-feira	Data-limite para registro acadêmico e matrícula de estudantes intercambistas de Graduação ingressantes no 1º período letivo de 2024.
6	quarta-feira	Data-limite para divulgação dos resultados dos requerimentos de matrícula isolada em atividades acadêmicas curriculares para o 1º período letivo de 2024.
6 a 11	quarta a segunda-feira	Período de matrícula isolada em atividades acadêmicas curriculares de Graduação e Pós-Graduação para o 1º período letivo de 2024.
6	quarta-feira	Seminário Integração Docente.
8	sexta-feira	Data-limite para análise e lançamento da mudança de percurso curricular (modalidade ou habilitação) para o 1º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).
11	segunda-feira	Início do período para requerimento <i>on-line</i> de exame de comprovação de conhecimentos em atividades acadêmicas curriculares para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
12 a 19	terça a terça- feira	18º Festival de Verão.
15	sexta-feira	Data-limite para divulgação dos resultados de aproveitamento de estudos dos classificados no Concurso Vestibular 2024 - Habilidades e no Processo Seletivo para Transferência e Obtenção de Novo Título 2024.
22	sexta-feira	Data-limite para lançamento dos trabalhos finais dos estudantes que concluíram a Pós-Graduação no 2º período letivo de 2023, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
28	quinta-feira	Data-limite para lançamento dos acertos de matrícula da Pós-Graduação referentes ao 1º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
29	sexta-feira	Feriado: Paixão de Cristo.

ABRIL		Belo Horizonte: 12 dias letivos (sábados letivos: 6 e 13) Montes Claros: 12 dias letivos (sábados letivos: 6 e 13)
1	segunda-feira	Término do período de protocolo de pedidos de ajustes e reformas curriculares efetuados pelos Colegiados de Cursos de Graduação, na Pró-Reitoria de Graduação.
1	segunda-feira	Data-limite para divulgação pelo DRCA, em sua página eletrônica, das vagas remanescentes de Graduação a serem ofertadas para mudança de turno e continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação para ingresso no 2º período letivo de 2024.
1 a 5	segunda a sexta-feira	Período para inscrição no processo seletivo para continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação para ingresso no 2º período letivo de 2024.
1 a 5	segunda a sexta-feira	Período para inscrição no processo seletivo para mudança de turno para o 2º período letivo de 2024, pelos estudantes veteranos de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
2	terça-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.
5	sexta-feira	Aniversário de fundação da Escola de Belas Artes (1957).
13	sábado	Mostra Sua UFMG – <i>Campus</i> Montes Claros.
21	domingo	Feriado: Tiradentes.
21	domingo	Aniversário de fundação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (1939) e do Centro Pedagógico (1958).
25	quinta-feira	Data-limite para lançamento, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA), e para comunicação ao DRCA da relação de estudantes veteranos de Graduação com mudança de turno aprovada para o 2º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Graduação.
25	quinta-feira	Data-limite para divulgação e comunicação ao DRCA dos requerimentos de continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação deferidos para o 2º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Graduação.
28	domingo	Aniversário de fundação da Escola de Música (1925) e do Colégio Técnico (1969).
29	segunda-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.

MAIO		
1	quarta-feira	Feriado: Dia do Trabalho.
5	domingo	Domingo no <i>Campus</i> Montes Claros.
6 a 8	segunda a quarta-feira	23ª Jornada de Extensão.
13 a 17	segunda a sexta-feira	12ª Semana de Saúde Mental e Inclusão Social.
21	terça-feira	Aniversário de fundação da Escola de Engenharia (1911).
24	sexta-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.
25	sábado	Mostra Sua UFMG – <i>Campus</i> Pampulha.
27	segunda-feira	Data-limite para divulgação das vagas remanescentes de Graduação a serem ofertadas para reopção no 2º período letivo de 2024, na página eletrônica do DRCA.
27	segunda-feira	Início do período para lançamento da oferta de atividades acadêmicas do 2º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
27 a 31	segunda a sexta-feira	Período para inscrição <i>on-line</i> no processo seletivo de reopção para o 2º período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação, na página eletrônica do DRCA.
30	quinta-feira	Recesso Escolar: <i>Corpus Christi</i> .
31	sexta-feira	Recesso Escolar.

JUNHO		Belo Horizonte: 18 dias letivos (sábados letivos: 15, 22 e 29) Montes Claros: 18 dias letivos (sábados letivos: 15, 22 e 29)
5 a 7	quarta a sexta-feira	Requerimento de transferência para a UFMG para ingresso no 2º período letivo de 2024, por alunos do PEC-G, junto ao DRCA.
9	domingo	Domingo no <i>Campus Pampulha</i> .
17	segunda-feira	Início do período para registro acadêmico dos candidatos classificados nos processos seletivos de Pós-Graduação, para o 2º período letivo de 2024, nos cursos de Pós- Graduação.
17	segunda-feira	Início do período de matrícula <i>on-line</i> (regular e eletiva) para o 2º período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> , no Sistema de Matrícula da Pós- Graduação.
17	segunda-feira	Início do período de matrícula para o 2º período letivo de 2024 pelos estudantes de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , nos Colegiados de Cursos.
17 a 20	segunda a quinta-feira	Período para solicitação de mudança de percurso curricular (modalidade ou habilitação) para o 2º período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
25	terça-feira	Data-limite para solicitação <i>on-line</i> de vagas e de reoferecimento de cursos para os processos seletivos do 1º e 2º períodos letivos de 2025 e 2026 pelos Colegiados de Cursos/Comissões Coordenadoras de Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .
28	sexta-feira	Término do período para requerimento <i>on-line</i> de exame de comprovação de conhecimentos em atividades acadêmicas curriculares para o 1º período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.

JULHO		Belo Horizonte: 27 dias letivos (sábados letivos: 6, 13, 20 e 27) Montes Claros: 26 dias letivos (sábados letivos: 6, 13, 20 e 27)
1	segunda-feira	Início do período para solicitação <i>on-line</i> de abertura de vagas a serem oferecidas nos processos seletivos do 1º e 2º períodos letivos de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .
1	segunda-feira	Data-limite para divulgação e comunicação ao DRCA dos candidatos classificados nos processos seletivos de reopção para o 2º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Graduação.
1	segunda-feira	Data-limite para requerimento de trancamento parcial de matrícula, com ou sem justificativa, em atividades acadêmicas curriculares da Graduação.
1	segunda-feira	Data-limite para requerimento de trancamento parcial de matrícula em atividades acadêmicas da Pós-Graduação.
1 a 5	segunda a sexta-feira	Período para inscrição <i>on-line</i> à colação de grau dos prováveis estudantes de Graduação concluintes do 1º período letivo de 2024, nas Unidades Acadêmicas.
3	quarta-feira	Feriado Municipal em Montes Claros: Aniversário de Montes Claros.
5	sexta-feira	Data-limite para solicitação da oferta de atividades acadêmicas curriculares e da alocação de encargos didáticos para o 2º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, aos Departamentos Acadêmicos ou estruturas equivalentes.
7	domingo	Aniversário de fundação da Escola de Enfermagem (1933).
8 a 10	segunda a quarta-feira	Período para reformulação dos Planos de Estudos e inclusão de atividades de Formação Complementar Aberta (núcleo complementar) para o 2º período letivo de 2024, pelos estudantes veteranos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).
10	quarta-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.
15 a 26	segunda a sexta-feira	Curso de Férias de Estudos Brasileiros.
18 a 26	quinta a sexta-feira	56º Festival de Inverno.
19	sexta-feira	Data-limite para envio da oferta de atividades acadêmicas e da alocação de encargos didáticos para o 2º período letivo de 2024, pelos Departamentos Acadêmicos ou estruturas equivalentes, aos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação.
19	sexta-feira	Data-limite para requerimento de aproveitamento de estudos, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.

AGOSTO		Belo Horizonte: 26 dias letivos (sábados letivos: 3, 10, 17, 24 e 31) Montes Claros: 27 dias letivos (sábados letivos: 3, 10, 17, 24 e 31)
5	segunda-feira	Aniversário de fundação da Escola de Arquitetura (1930).
5	segunda-feira	Início do período para colação de grau dos estudantes concluintes de Graduação do 1o período letivo de 2024.
9	sexta-feira	Término do período para lançamento da oferta de atividades acadêmicas do 2o período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
9	sexta-feira	Data-limite para lançamento do calendário de matrícula on-line para o 2o período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, no Sistema de Matrícula da Pós-Graduação.
15	quinta-feira	Feriado Municipal em Belo Horizonte: Assunção de Nossa Senhora.
21	Quarta-feira	Data-limite de matrícula on-line (regular e eletiva) para o 2o período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós- Graduação stricto sensu, no Sistema de Matrícula da Pós- Graduação.
23	sexta-feira	Data-limite para solicitação on-line de abertura de vagas a serem oferecidas nos processos seletivos do 1o e 2o períodos letivos de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, à Pró-Reitoria de Pós- Graduação.
23	sexta-feira	Data-limite para a efetivação da matrícula (regular e eletiva) em atividades acadêmicas de Pós-Graduação stricto sensu para o 2o período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema de Matrícula da Pós-Graduação.
26	segunda-feira	Início do período para requerimento de matrícula antecipada em atividades a serem ofertadas entre o 1o e 2o períodos letivos de 2024, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
27	terça-feira	Aniversário de fundação da Faculdade de Farmácia (1911).
30	sexta-feira	Data-limite para registro acadêmico e matrícula de estudantes de Pós-Graduação stricto sensu selecionados por meio de fluxo contínuo no ano de 2024, com ingresso no 1o período letivo de 2024.
30	sexta-feira	Data-limite para envio ao DRCA dos processos de transferência para ingresso na UFMG no 2o período letivo de 2024, no âmbito do PEC-G.
31	sábado	Data-limite para requerimento de trancamento total de matrícula, no 1o período letivo de 2024, para os estudantes de Pós-Graduação.
31	sábado	Data-limite para requerimento de trancamento total de matrícula, com justificativa, conforme determinações do art. 96 da Resolução Complementar do CEPE no 01/2018, no 1o período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação.
31	sábado	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 1o período letivo de 2024 em atividades acadêmicas de Graduação, pelos docentes, no Sistema Diário de Classe Eletrônico.
31	sábado	ÚLTIMO DIA LETIVO DO 1o PERÍODO LETIVO DE 2024.

OUTUBRO		Belo Horizonte: 25 dias letivos (sábados letivos: 5, 19 e 26) Montes Claros: 25 dias letivos (sábados letivos: 5, 19 e 26)
1	terça-feira	Término do período para solicitação de matrícula (3ª fase) para o 2º período letivo de 2024 em atividades de formação livre (núcleo geral) e formação transversal (núcleo complementar), pelos estudantes veteranos de Graduação, no SiGA.
2	quarta-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.
4	sexta-feira	Resultado da solicitação de matrícula (3ª fase) em atividades de formação livre (núcleo geral) e formação transversal (núcleo complementar) para o 2º período letivo de 2024 pelos estudantes veteranos de Graduação.
4	sexta-feira	Requerimento de matrícula isolada em atividades acadêmicas curriculares de Graduação e Pós-Graduação para o 2º período letivo de 2024.
4	sexta-feira	Requerimento de matrícula (4ª fase) em atividades acadêmicas da Pós-Graduação (núcleo avançado) pelos estudantes de Graduação, para o 2º período letivo de 2024, nos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação.
4	sexta-feira	Requerimento de matrícula em atividades acadêmicas curriculares de Graduação, pelos estudantes de Pós-Graduação, para o 2º período letivo de 2024, nas Unidades Acadêmicas responsáveis pela oferta das atividades.
4	sexta-feira	Data-limite para análise e lançamento da mudança de percurso curricular (modalidade ou habilitação) dos estudantes de Graduação, pelos Colegiados de Cursos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).

OUTUBRO		Belo Horizonte: 25 dias letivos (sábados letivos: 5, 19 e 26) Montes Claros: 25 dias letivos (sábados letivos: 5, 19 e 26)
7 e 8	segunda e terça-feira	Apresentação de trabalhos da Semana do Conhecimento da UFMG nas Unidades Acadêmicas.
7 e 8	segunda e terça-feira	25ª UFMG Jovem.
8	terça-feira	Matrícula em atividades acadêmicas curriculares de Pós-Graduação pelos estudantes de Graduação, para o 2º período letivo de 2024, nas Unidades Acadêmicas responsáveis pela oferta das atividades.
8	terça-feira	Matrícula em atividades acadêmicas curriculares de Graduação pelos estudantes de Pós-Graduação, para o 2º período letivo de 2024, nas Unidades Acadêmicas responsáveis pela oferta das atividades.
8	terça-feira	Data-limite para divulgação dos resultados dos requerimentos de matrícula isolada em atividades acadêmicas curriculares para o 2º período letivo de 2024.
9 a 14	quarta a segunda-feira	Matrícula isolada em atividades acadêmicas curriculares de Graduação e Pós-Graduação para o 2º período letivo de 2024.
9	terça-feira	Matrícula dos estudantes de reopção nos Colegiados de Cursos de Graduação.
9	terça-feira	Matrícula dos estudantes de continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação no 2º período letivo de 2024, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
9	terça-feira	Data-limite para registro acadêmico e matrícula de estudantes intercambistas de graduação ingressantes no 2º período letivo de 2024.
11	sexta-feira	Reformulação de matrícula dos ingressantes no 2º período letivo de 2024 do Concurso Vestibular 2024 - Habilidades que solicitaram aproveitamento de estudos, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
11	sexta-feira	Aniversário de fundação do Instituto de Ciências Agrárias (1968).
11	sexta-feira	Data-limite para lançamento dos trabalhos finais dos estudantes que concluíram a Pós-Graduação no 1º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
12	sábado	Feriado: Nossa Senhora Aparecida.
13	domingo	Domingo no <i>Campus Pampulha</i> .
17	quinta-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.
18	sexta-feira	Data-limite para lançamento dos acertos de matrícula da Pós-Graduação referentes ao 2º período letivo de 2024, pelo Colegiado de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
21	segunda-feira	Aniversário de fundação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (1969).
21 a 25	segunda a sexta-feira	Semana do Conhecimento da UFMG.
23	quarta-feira	Data-limite para requerimento de trancamento total de matrícula, sem justificativa, no 2º período letivo de 2024 para os estudantes de Graduação.

NOVEMBRO		Belo Horizonte: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30) Montes Claros: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30)
1	sexta-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.
1 a 5	sexta a terça-feira	Período para solicitação de mudança de percurso curricular (modalidade ou habilitação) para o 1º período letivo de 2025, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
2	sábado	Feriado: Finados.
4	segunda-feira	Data-limite para divulgação das vagas remanescentes de Graduação a serem ofertadas para mudança de turno e continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação para o 1º período letivo de 2025, na página eletrônica do DRCA.
4 a 8	segunda a sexta-feira	Período de inscrição no processo seletivo para mudança de turno para o 1º período letivo de 2025, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
4 a 8	segunda a sexta-feira	Período de inscrição no processo seletivo para continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação para início no 1º período letivo de 2025, no DRCA.

NOVEMBRO		Belo Horizonte: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30) Montes Claros: 23 dias letivos (sábados letivos: 9, 16, 23 e 30)
6	quarta-feira	Data-limite para requerimento de trancamento parcial de matrícula em atividades acadêmicas da Pós-Graduação.
6	quarta-feira	Data-limite para requerimento de trancamento parcial de matrícula, com ou sem justificativa, em atividades acadêmicas curriculares da Graduação.
7	quinta-feira	Término do período de protocolo de pedidos de ajustes e reformas curriculares efetuados pelos Colegiados dos Cursos de Graduação, na Pró-Reitoria de Graduação.
15	sexta-feira	Feriado: Proclamação da República.
20	quarta-feira	Feriado: Dia da Consciência Negra.
20	quarta-feira	Data-limite para solicitação da oferta de atividades acadêmicas e da alocação de encargos didáticos para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, aos Departamentos Acadêmicos ou estruturas equivalentes.
22	sexta-feira	Data-limite para requerimento de aproveitamento de estudos, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
29	sexta-feira	Data-limite para divulgação e comunicação ao DRCA dos requerimentos de continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou habilitação deferidos para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Graduação.
29	sexta-feira	Data-limite para lançamento e comunicação ao DRCA da relação de estudantes de Graduação com mudança de turno deferida para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).
29	sexta-feira	Término do período para requerimento <i>on-line</i> de exame de comprovação de conhecimentos em atividades acadêmicas curriculares para o 2º período letivo de 2024, pelos estudantes de Graduação, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
29	sexta-feira	Data-limite para envio da oferta de atividades acadêmicas e da alocação de encargos didáticos do 1º período letivo de 2025, pelos Departamentos Acadêmicos ou estruturas equivalentes.
29	sexta-feira	Data-limite para divulgação das vagas remanescentes de Graduação a serem ofertadas para transferência e obtenção de novo título no 1º período letivo de 2025, na página eletrônica do DRCA.

DEZEMBRO		Belo Horizonte: 18 dias letivos (sábados letivos: 07, 14 e 21) Montes Claros: 18 dias letivos (sábados letivos: 07, 14 e 21)
2 a 6	segunda a sexta-feira	Período para inscrição à colação de grau pelos prováveis estudantes concluintes de Graduação do 2º período letivo de 2024, nas Unidades Acadêmicas.
3	terça-feira	Realização de atividades acadêmicas complementares no turno noturno, em substituição às aulas dos cursos de Graduação.
6	sexta-feira	5ª Jornada de Direitos Humanos.
8	domingo	Feriado Municipal em Belo Horizonte: Imaculada Conceição.
09	segunda-feira	Início do período para lançamento da oferta de atividades acadêmicas para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> , no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
10	terça-feira	Aniversário de fundação da Faculdade de Direito (1892).
16	segunda-feira	Início do período para colação de grau dos estudantes concluintes de Graduação do 2º período letivo de 2024.
20	sexta-feira	Aniversário de fundação da Faculdade de Ciências Econômicas (1941).
23	segunda-feira	Início do Recurso de Natal e de Ano Novo.
25	quarta-feira	Feriado: Natal.
31	terça-feira	Término do período para lançamento da oferta de atividades acadêmicas para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> , no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação.
31	terça-feira	Data-limite para lançamento do calendário para realização da matrícula <i>on-line</i> para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , no Sistema de Matrícula da Pós-Graduação.

2025

JANEIRO		Belo Horizonte: 23 dias letivos (sábados letivos: 11, 18 e 25) Montes Claros: 23 dias letivos (sábados letivos: 11, 18 e 25)
1	quarta-feira	Feriado: Confraternização Universal.
4	sábado	Término do Recurso de Natal e de Ano Novo.
6	segunda-feira	Início do período para registro acadêmico dos candidatos classificados nos processos seletivos de Pós-Graduação para o 1º período letivo de 2025 nos cursos de Pós-Graduação.
6	segunda-feira	Início do período de matrícula (regular e eletiva) <i>on-line</i> para o 1º período letivo de 2025, pelos estudantes de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , no Sistema de Matrícula de Pós-Graduação.
6	segunda-feira	Início do período de matrícula para o 1º período letivo de 2025, pelos estudantes de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , nos Colegiados de Cursos.
13 a 15	segunda a quarta-feira	Período para reformulação dos planos de estudos e para a inclusão de atividades acadêmicas de Formação Complementar Aberta (núcleo complementar) para o 1º período letivo de 2025, pelos estudantes veteranos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).

FEVEREIRO		Belo Horizonte: 7 dias letivos (sábados letivos: 1 e 8) Montes Claros: 7 dias letivos (sábados letivos: 1 e 8)
3	segunda-feira	Início do período para requerimento de matrícula antecipada em atividades a serem ofertadas entre o 2º período letivo de 2024 e o 1º período letivo de 2025, nos Colegiados de Cursos de Graduação.
7	sexta-feira	Data-limite para registro acadêmico e matrícula de estudantes de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> selecionados por meio de fluxo contínuo no ano de 2024, com ingresso no 2º período letivo de 2024.
7	sexta-feira	Data-limite para envio ao DRCA da documentação para registro acadêmico de estudantes de Pós-Graduação para o 2º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação.
8	sábado	Data-limite para requerimento de trancamento total de matrícula, com justificativa, conforme determinações do art. 96 da Resolução Complementar do CEPE nº 01/2018, no 2º período letivo de 2024, para os estudantes de Graduação.
8	sábado	Data-limite para requerimento de trancamento total de matrícula no 2º período letivo de 2024, pelos estudantes de Pós-Graduação.
8	sábado	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 2º período letivo de 2024 em atividades acadêmicas de Graduação, pelos docentes, no Sistema Diário de Classe Eletrônico.
8	sábado	ÚLTIMO DIA LETIVO DO 2º PERÍODO LETIVO DE 2024
12	quarta-feira	Data-limite para fechamento dos resultados de exames especiais do 2º período letivo de 2024, pelos docentes, no Sistema Diário de Classe Eletrônico.
12	quarta-feira	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 2º período letivo de 2024 em atividades acadêmicas de Pós-Graduação, pelos docentes, no Sistema Diário de Classe Eletrônico.
12	quarta-feira	Data-limite de matrícula <i>on-line</i> (regular e eletiva) para o 1º período letivo de 2025, pelos estudantes de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , no Sistema de Matrícula da Pós-Graduação.
14	sexta-feira	Data-limite para conferência dos estudantes concluintes do 2º período letivo de 2024 em continuidade de estudos, visando à obtenção de novo diploma ou habilitação deferida para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).
14	sexta-feira	Data-limite para a efetivação da matrícula (regular e eletiva) em atividades acadêmicas curriculares de pós-graduação <i>stricto sensu</i> para o 1º período letivo de 2025, pelos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, no Sistema de Matrícula da Pós-Graduação.
20	quinta-feira	Data-limite para a conferência dos estudantes concluintes do 2º período letivo de 2024, pelos Colegiados de Cursos de Graduação, no Sistema Acadêmico de Graduação (SiGA).
26 a 28	quarta a sexta-feira	Requerimento de transferência para a UFMG para ingresso no 1º período letivo de 2025, por alunos do PEC-G, junto ao DRCA.
28	sexta-feira	Término do período para requerimento de matrícula antecipada em atividades a serem ofertadas entre o 2º período letivo de 2024 e o 1º período letivo de 2025, nos Colegiados de Cursos de Graduação.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Define e regulamenta as atividades de Residência em Saúde em Hospitais ligados à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- as residências em saúde como modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, reguladas e supervisionadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), subordinadas ao Ministério da Educação (MEC);

- o disposto no inciso III do art. 59 do Estatuto da UFMG e no § 1º do art. 36 do Regimento da UFMG, os quais estabelecem que os cursos de Residência serão regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

- a proposta apresentada por sua Câmara de Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os Programas de Residência em Saúde como cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na UFMG.

Parágrafo único. A regulamentação a que se refere o *caput* objetiva precipuamente a formalização do vínculo dos residentes com a UFMG e o reconhecimento do trabalho docente e de sua relevância para as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão na área da saúde.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º As Residências em Saúde têm como finalidade a formação acadêmica e a qualificação técnica-profissional, em nível de Pós-Graduação e com ênfase na especialização, sendo caracterizadas por treinamento em serviço, com integração ensino-serviço-comunidade, para profissionais na área de saúde.

Art. 3º Constituem objetivos das Residências em Saúde:

I - complementar e aprofundar conhecimentos em área de treinamento em serviço específico;

II - formar profissionais competentes e voltados à atuação no Sistema Único de Saúde (SUS), para atender à necessidade de especialistas na área da saúde;

III - formar profissionais na ação multiprofissional e interdisciplinar, focados na integralidade do cuidado do usuário do SUS.

Art. 4º As Residências em Saúde compreendem a Residência Médica e a Residência em Área Profissional da Saúde.

§ 1º A Residência Médica é destinada a profissionais graduados em medicina.

§ 2º A Residência em Área Profissional da Saúde é destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§ 3º A Residência em Área Profissional da Saúde pode ser uniprofissional, quando abranger apenas uma área, ou multiprofissional, quando abranger pelo menos três áreas profissionais.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Art. 5º As Residências em Saúde são organizadas em Programas, autorizados e regulamentados pelo Ministério da Educação por meio da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

Art. 6º Os Programas de Residências em Saúde são coordenados por Comissões Coordenadoras nas instituições de saúde assim denominadas: Comissão de Residência Médica (COREME) e Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU).

Parágrafo único. A COREME e a COREMU estão sediadas na instituição de saúde que oferta o Programa e estão submetidas e respondem à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFMG.

Art. 7º A COREME e a COREMU possuem regimento próprio que define sua constituição, as atribuições de seus membros e os procedimentos de eleição de coordenação.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A COREME e a COREMU são responsáveis pela demanda de criação de Programa de Residência em Saúde, condicionada à existência de infraestrutura física, a condições adequadas de qualificação e dedicação do corpo docente e técnico e à identificação das demandas de atenção à saúde da população.

Art. 9º O projeto de criação de Programa de Residência em Saúde deve atender às resoluções que dispõem sobre os requisitos regulados pela CNRM, pela CNRMS e, nesta Resolução, pela UFMG.

Art. 10. A criação de Programa de Residência em Saúde deve ser proposta mediante a apresentação do Projeto Pedagógico, contendo:

I - relevância e impacto da formação dos profissionais na área profissional em saúde, médica, uni ou multiprofissional na UFMG, no estado e no país;

II - objetivos do Programa de Residência em Saúde, com descrição do perfil do profissional a ser formado;

III - disponibilidade do corpo docente, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

IV - qualificação e experiência do corpo docente, por meio de suas realizações no campo de atuação profissional da Residência em Saúde proposta;

V - disponibilidade de pessoal técnico-administrativo;

VI - disponibilidade de recursos materiais e financeiros e de infraestrutura física, especialmente das instituições de saúde;

VII - descrição/caracterização da(s) área(s) de atuação ou de concentração dos Programas de Residência em Saúde;

VIII - estrutura curricular, considerando a matriz de competências da Residência Médica e as diretrizes da Residência em Área Profissional da Saúde, de acordo com as normativas vigentes da CNRM e da CNRMS;

IX - forma de funcionamento do Programa, a modalidade de oferta e a metodologia de desenvolvimento;

X - regulamento do Programa;

XI - número inicial de vagas previstas, distribuídas entre as áreas de concentração, se for o caso;

XII - atividades de integração com a Graduação da UFMG;

XIII - indicação da instituição de saúde ou da Unidade Acadêmica responsável pela coordenação e implementação das atividades teóricas e

práticas do Programa da Residência em Saúde;

XIV - documentação de aprovação da instituição de saúde ou da Unidade Acadêmica responsável pela coordenação e implementação das atividades teóricas e práticas do Programa da Residência em Saúde;

XV - indicação, quando cabível, da anuência de instituição(ões) de saúde conveniada(s) que dará(ão) apoio ao Programa;

XVI - conformidade com a legislação vigente sobre Residência em Saúde no Ministério da Educação (CNRM e CNRMS), Ministério da Saúde e Conselhos Profissionais.

Art. 11. As Residências em Saúde podem ter termo de cooperação firmado entre a UFMG e outras instituições de saúde para a realização de estágios complementares.

Parágrafo único. O termo de cooperação deve ser executado de forma alinhada aos requisitos mínimos estabelecidos pelas comissões nacionais de residência e à busca da qualificação dos Programas.

Art. 12. O Projeto Pedagógico do Programa de Residência em Saúde, após aprovação nas instâncias internas da instituição de saúde, nas Câmaras Departamentais ou estruturas equivalentes e nas Congregações das Unidades Acadêmicas envolvidas no Programa, deve ser encaminhado para apreciação e aprovação da Câmara de Pós-Graduação (CPG).

Art. 13. A criação do Programa de Residência em Saúde está condicionada à aprovação da CPG.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 14. A organização e a composição do corpo docente do Programa de Residência em Saúde devem ser definidas em seu regulamento, observadas as disposições desta Resolução e as normativas vigentes da CNRM e da CNRMU.

Art. 15. O corpo docente dos Programas de Residência em Saúde é constituído por profissionais com formação de graduação e especialização na(s) área(s) profissional(is) do Programa, incluindo professores efetivos da UFMG e profissionais vinculados à instituição de saúde responsável pelos cenários de prática.

§ 1º O corpo docente dos Programas de Residência Médica desenvolve funções de supervisão, preceptoria e orientação de Trabalho de Conclusão de Residência em Saúde.

§ 2º O corpo docente dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde desenvolve funções de coordenação, tutoria, preceptoria e orientação de Trabalho de Conclusão de Residência em Saúde.

Art. 16. A supervisão dos Programas de Residência Médica e a coordenação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são escolhidas pelo corpo docente do Programa.

Parágrafo único. O processo de escolha da supervisão ou coordenação deve ser definido no regulamento do Programa de Residência em Saúde.

Art. 17. A tutoria caracteriza-se por atividade de orientação acadêmica de preceptores e residentes nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

Parágrafo único. A tutoria deve ser exercida por profissional com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos.

Art. 18. A preceptoria caracteriza-se por orientação direta junto às atividades teórico-práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde em que se desenvolve o programa, sendo exercida por profissional vinculado à instituição formadora ou executora, com formação mínima de especialista.

§1º A preceptoria deve, necessariamente, ser exercida por profissional da mesma área do Programa e que atue no cenário de prática.

§2º A exigência de que a preceptoria seja exercida por profissional de mesma área, mencionada no § 1º, não se aplica à orientação de atividades teórico-práticas, que pode ser desempenhada por diferentes profissionais da saúde habilitados na área de atuação específica, como

gestão, saúde do trabalhador, vigilância epidemiológica, ambiental ou sanitária.

Art. 19 A orientação caracteriza-se por supervisão acadêmica na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Residência em Saúde.

§ 1º Todo discente em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Residência em Saúde deverá ter um docente orientador aprovado pela COREME ou pela COREMU.

§ 2º O orientador deve compor o corpo docente do Programa de Residência em Saúde ou, em casos especiais, sob apreciação da COREME ou pela COREMU, de fora desse quadro.

§ 3º Orientadores externos à UFMG devem ser cadastrados junto à PRPG.

Art. 20. As atividades acadêmicas teóricas e práticas dos Programas de Residência em Saúde serão registradas no sistema acadêmico da Pós-Graduação da UFMG:

§ 1º Compete aos Departamentos ou estruturas equivalentes definir a carga horária docente em atividades acadêmicas relacionadas às Residências em Saúde.

§ 2º Compete às Unidades Acadêmicas estabelecer parâmetros para a valorização das atividades acadêmicas relacionadas à Residência em Saúde nos processos de avaliação de desempenho com finalidade de progressão e promoção docente, respeitando as resoluções institucionais.

§ 3º Compete ao CEPE, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), avaliar formas de reconhecimento dos encargos docentes relacionados às atividades acadêmicas da Residência em Saúde.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO, CRONOGRAMA, SELEÇÃO, MATRÍCULA E REGISTRO ACADÊMICO

Art. 21. A Residência em Saúde tem duração mínima de 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas anuais, contada a partir da data do início dos programas, estabelecida pela CNRM e pela CNRMS.

Art. 22. A COREME e a COREMU são responsáveis por elaborar o calendário anual com o cronograma das atividades dos Programas de Residência em Saúde.

Art. 23. A seleção e a admissão para a Residência em Saúde ocorrem anualmente, mediante processo seletivo público regulamentado por edital, conforme normativas da CNRM e da CNRMS.

Art. 24. A oferta de vagas das Residências deve ser elaborada anualmente pela COREME e pela COREMU, respeitando as vagas autorizadas pelo MEC e aprovadas pela PRPG da UFMG.

Art. 25. A COREME e a COREMU à qual o Programa está vinculado, de acordo com as normativas da CNRM e da CNRMS, deverão enviar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) os documentos pertinentes ao registro dos discentes ingressantes, até 15 (quinze) dias após sua admissão.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA CURRICULAR E DO REGIME DOS PROGRAMAS

Art. 26. O ensino na Residência em Saúde ocorre por meio de treinamento em serviço e atividades teóricas, proporcionalmente distribuídas de acordo com o Projeto Pedagógico, respeitando disposições normativas estabelecidas pelo MEC e pela UFMG.

Art. 27. A estrutura curricular do Programa de Residência em Saúde deve obedecer ao prescrito no seu Projeto Pedagógico, conforme o Capítulo III desta Resolução.

§ 1º As atividades programadas devem ser especificadas quanto ao caráter obrigatório ou optativo, carga horária, número de créditos

correspondentes e Departamentos ou estruturas equivalentes envolvidos.

§ 2º A Residência Médica exige o mínimo de 10% e o máximo de 20% da carga horária para atividades teóricas.

§ 3º A Residência em Área Profissional da Saúde exige um mínimo de 20% da carga horária para atividades teóricas.

Art. 28. O cronograma e horário das atividades dos Programas de Residência em Saúde devem ser elaborados pelas Unidades Acadêmicas e instituições de saúde responsáveis, sob orientação da COREME e da COREMU.

Art. 29. As atividades acadêmicas teóricas e práticas das Residências em Saúde são cursadas nas instalações da UFMG, nos hospitais universitários e em instituições de saúde conveniadas.

Art. 30. A transferência de residente de Programas de Residência em Saúde de outra instituição para a UFMG deve ser aprovada pela COREME ou pela COREMU e pela PRPG.

Parágrafo único. A critério da COREME ou da COREMU, poderão ser aproveitadas as disciplinas, atividades acadêmicas e estágios cuja carga horária seja equivalente ou superior à atividade acadêmica a ser dispensada, desde que contemplem os requisitos do treinamento em serviço.

Art. 31. Situações de trancamento, desistência, desligamento, abandono, licença, assim como os direitos e deveres dos residentes devem ser definidos no regulamento dos Programas e no regimento interno da COREME e da COREMU, conforme resoluções vigentes da CNRM e da CNRMS.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ACADÊMICO

Art. 32. A avaliação de desempenho acadêmico do residente possui caráter formativo e somativo, com a utilização de instrumentos que contemplem atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores, considerando a matriz de competências da Residência Médica e as diretrizes da Residência em Área Profissional da Saúde, de acordo com as normativas vigentes da CNRM e da CNRMS.

Art. 33. A avaliação do desempenho do residente deve ser feita em atividades teóricas e práticas e compreende:

I - uma nota, expressa como um número inteiro em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem);

II - a indicação de assiduidade, classificada como suficiente ou insuficiente;

III - a indicação de aprovação, nos casos em que se verificarem nota maior ou igual a 70 (setenta) e assiduidade suficiente, ou de reprovação, caso a nota seja menor que 70 (setenta) ou a assiduidade seja insuficiente.

Art. 34. Os residentes devem ter 100% de assiduidade nas atividades práticas.

§ 1º Na ocorrência de faltas, estas serão repostas ao final do Programa, contemplando as atividades não frequentadas e sem a garantia do pagamento de bolsa.

§ 2º Não é permitida a reposição das faltas no período de folga semanal e nas férias.

Art. 35. Os residentes devem ter, no mínimo, 85% de assiduidade nas atividades teóricas.

Art. 36. A cada avaliação se associa um conceito, de acordo com a seguinte escala:

I - 90 (noventa) a 100 (cem) pontos e assiduidade suficiente: conceito A;

II - 80 (oitenta) a 89 (oitenta e nove) pontos e assiduidade suficiente: conceito B;

III - 70 (setenta) a 79 (setenta e nove) pontos e assiduidade suficiente: conceito C;

IV - 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) pontos e assiduidade

suficiente: conceito D;

V - 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) pontos e assiduidade suficiente: conceito E;

VI - abaixo de 40 (quarenta) pontos ou assiduidade insuficiente: conceito F.

Art. 37. O residente reprovado em uma atividade acadêmica deverá repeti-la sem ônus para a UFMG.

Art. 38. O residente reprovado mais de uma vez, na mesma ou em diferentes atividades acadêmicas, poderá ser desligado do Programa, conforme referências normativas vigentes.

Parágrafo único. Será instaurado processo de desligamento, assegurados ao residente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. Os regulamentos da COREME e da COREMU podem estabelecer critérios adicionais para avaliar os casos de reprovação em atividades acadêmicas e para o processo de desligamento do residente.

Parágrafo único. Os critérios e os resultados de cada avaliação devem ser do conhecimento do residente.

Art. 40. A avaliação dos residentes deve ser responsabilidade do corpo docente dos Programas de Residência.

Art. 41. O residente deve apresentar, ao final Curso, o Trabalho de Conclusão de Residência em Saúde, de acordo com as referências normativas estabelecidas pelos Programas, pela COREMU e pela COREME, respeitando as orientações da CNRM e da CNRMS.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 42. O residente deverá estar inscrito no Conselho Regional de sua área, ficando, portanto, sujeito às sanções previstas pelo Código de Ética de cada profissão.

Art. 43. O residente estará sujeito às normas disciplinares previstas nos regimentos da COREME ou da COREMU responsável pelo Programa ao qual está vinculado e àquelas previstas pela UFMG, com amplo direito ao exercício do contraditório, interposição de recursos e previsão dos efeitos e implicações decorrentes da aplicação das sanções.

CAPÍTULO IX

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 44. Para a obtenção de Certificado de Conclusão da Residência em Saúde, o residente deve atender as exigências previstas no regulamento do Programa em que está matriculado e nesta Resolução.

Art. 45. A coordenação da COREME e da COREMU dos Programas deve solicitar à PRPG a emissão do Certificado de Conclusão da Residência em Saúde.

Art. 46. São condições para expedição do Certificado de Conclusão da Residência em Saúde:

I - a comprovação de que o aluno cumpriu todas as exigências regulamentares;

II - o envio à PRPG de histórico escolar do concluinte;

III - a comprovação de quitação de obrigações com a Biblioteca Universitária.

Art. 47. O Certificado de Conclusão de Residência em Saúde será expedido pela PRPG e registrado no DRCA, observados os preceitos normativos da CNRM e da CNRMS.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pós-Graduação da UFMG.

Art. 49. Em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da vigência deste Resolução, os Programas de Residência em Saúde da UFMG devem compatibilizar os respectivos Projetos Pedagógicos e Regulamentos com o determinado nesta Resolução e encaminhá-los para apreciação e aprovação da CPG.

Art. 50. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

*Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão*

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento do Biotério Central da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta apresentada pela Câmara de Pesquisa,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Biotério Central da Universidade Federal de Minas Gerais, anexo a esta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

*Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão*

ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEPE Nº 02/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

REGIMENTO BIOTÉRIO CENTRAL DA UFMG

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O Biotério Central da UFMG é uma unidade de natureza técnico-científica subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG.

Parágrafo único. O patrimônio da UFMG sob a responsabilidade do Biotério Central compreende as áreas e edificações atualmente destinadas à criação e manutenção de animais para experimentação e ensino localizadas no *Campus Pampulha* e os bens e equipamentos nelas alocados, já existentes ou que vierem a ser adquiridos com recursos orçamentários, ou recebidos de entidades públicas ou privadas através de convênios, doações ou de quaisquer outras fontes.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO BIOTÉRIO CENTRAL DA UFMG

Art. 2º O Biotério Central da UFMG tem por missão produzir animais para ensino e pesquisa científica com padrão sanitário e genético definidos.

Art. 3º Compete ao Biotério Central da UFMG:

I - criar os mecanismos multidisciplinares e interdisciplinares

necessários à criação de animais a serem utilizados em ensino e pesquisa;

II - contribuir para a formação científica e tecnológica de professores, estudantes e profissionais nas áreas de sua competência e afins;

III - divulgar a missão e a capacidade operacional e técnica do Biotério Central no âmbito da UFMG e em outras instituições de ensino e pesquisa tanto públicas quanto privadas, visando ao estabelecimento de parcerias, colaborações e capacitação de pessoal;

IV - apoiar o intercâmbio acadêmico-científico e tecnológico entre as comunidades interna e externa à UFMG.

Art. 4º Para cumprir sua missão, o Biotério Central deverá:

I - manter alto nível de atualização científico-tecnológica em termos de pessoal, de instalações e de equipamentos;

II - conservar, em condições adequadas, as instalações físicas, os equipamentos e os demais bens sob sua responsabilidade;

III - produzir, manter e fornecer animais com padrão sanitário e genético definidos, adequados para a pesquisa e o ensino;

IV - apoiar cursos de capacitação em ciências de animais de laboratório em diferentes níveis;

V - proporcionar treinamento para técnicos e administrativos, docentes e discentes da UFMG e de instituições parceiras que estejam envolvidos na criação e manejo de roedores de laboratório.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO BIOTÉRIO CENTRAL

DA UFMG

Art. 5º Integram o Biotério Central da UFMG as seguintes estruturas:

- I - Comitê Gestor;
- II - Coordenação;
- III - Corpo Técnico;
- IV - Corpo Administrativo.

Seção I

Do Comitê Gestor

Art. 6º O Comitê Gestor do Biotério Central composto por pesquisadores encarregados de estabelecer a política de atendimento à comunidade, à infraestrutura e o seu modelo de gestão, e de deliberar sobre o uso de recursos financeiros garantindo e viabilizando os processos requeridos para o seu funcionamento.

Art. 7º O Comitê Gestor do Biotério Central é composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e nomeado pelo Reitor, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

II - Subcoordenador, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

III - 02 (dois) pesquisadores indicados pela Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da UFMG, dentre os docentes do seu quadro;

IV - 01 (um) pesquisador indicado pela Diretoria da Faculdade de Farmácia, dentre os docentes do seu quadro;

V - 01 (um) pesquisador indicado pela Diretoria da Faculdade de Medicina da UFMG, dentre os docentes do seu quadro;

VI - 01 (um) pesquisador indicado pela Diretoria da Escola de Veterinária da UFMG, dentre os docentes do seu quadro;

VII - 01 (um) pesquisador indicado pela Diretoria da Faculdade de Odontologia da UFMG, dentre os docentes do seu quadro;

VIII - 01 (um) pesquisador indicado pela Diretoria da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, dentre os docentes do seu quadro;

§ 1º Os membros referidos nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo deverão ter experiência na área de Ciência de Animais de Laboratório comprovada em currículo.

§ 2º Os membros previstos nos incisos III a VIII do *caput* deste artigo serão escolhidos, juntamente com os respectivos suplentes, para cumprirem mandatos vinculados de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observados os princípios do Regimento Geral da UFMG.

§ 3º A fim de garantir a continuidade das ações, o Comitê será renovado a cada dois anos, com a indicação apenas da metade dos membros, de modo a preservar a memória e permitir a renovação continuada, devendo, portanto, ser criados mecanismos próprios para recondução e para substituição de membros.

§ 4º A composição dos membros previstos nos incisos III a VIII do *caput* deste artigo será homologada pela Câmara de Pesquisa.

Art. 8º O Comitê Gestor funcionará mediante reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada período letivo, mediante convocação do Coordenador e, extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador ou por requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º O Comitê Gestor do Biotério Central da UFMG funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações deverão ser tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, salvo

disposição diversa expressamente prevista neste Regimento.

§ 3º Cada reunião do Comitê Gestor será registrada em ata lavrada pelo secretário, discutida e aprovada em sessão posterior, culminando com a assinatura do documento por todos os membros participantes de sua aprovação.

§ 4º O(s) membro(s) do Comitê Gestor previsto(s) nos incisos III a VIII do art. 7º deste Regimento perderá(ão) seu(s) mandato(s) nos casos de ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, conforme determina o Regimento Geral da UFMG.

Art. 9º São atribuições do Comitê Gestor do Biotério Central:

I - deliberar sobre a política e as diretrizes do Biotério Central, em consonância com o art. 2º deste Regimento;

II - apresentar proposta de alteração do regimento interno do Biotério Central da UFMG, com a definição das normas de seu funcionamento, submetendo-o à Câmara de Pesquisa e ao CEPE, ao qual compete decisão final;

III - analisar e aprovar o relatório anual e as prestações de contas do Biotério Central elaborados pela Coordenação;

IV - aprovar convênios e contratos;

V - elaborar, avaliar e aprovar projetos visando à captação de recursos extraorçamentários junto a agências de fomento e outras fontes;

VI - propor e aprovar atividades de treinamento e de capacitação para seus colaboradores;

VII - decidir sobre a execução de projetos submetidos para serem realizados no Biotério Central;

VIII - estimular a integração com a comunidade interna e externa à UFMG;

IX - rever, sancionar e divulgar as normas de funcionamento do Biotério Central da UFMG.

Seção II

Da Coordenação

Art. 10. Ao Coordenador do Biotério Central caberá:

I - atuar como principal autoridade administrativa do Biotério Central;

II - presidir o Comitê Gestor;

III - representar o Biotério Central na UFMG e fora dela;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê Gestor;

V - elaborar e apresentar ao Comitê Gestor o plano de atividades anual do Biotério Central da UFMG;

VI - submeter anualmente ao Comitê Gestor o relatório de atividades e financeiro relativo ao ano anterior;

VII - elaborar e apresentar ao Comitê Gestor previsão de custos para o ano seguinte;

VIII - propor diretrizes e prioridades que deverão orientar o plano anual de trabalho do Biotério Central;

IX - analisar projetos, atividades e convênios para o Biotério Central;

X - zelar pela obediência das normas éticas e da legislação vigente para criação, fornecimento e transporte de animais de laboratório;

XI - gerenciar os recursos humanos do Biotério Central, propondo medidas para qualificação e treinamento, quando necessário;

XII - supervisionar as tarefas do corpo técnico e administrativo em exercício no Biotério Central;

XIII - aprovar os manuais contendo as normas sobre limpeza, biossegurança, controle de qualidade e procedimentos padrões para o funcionamento do Biotério Central da UFMG;

XIV - sancionar os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e as instruções de trabalho elaborados para todas as etapas de funcionamento, procedimentos e operações realizadas no Biotério Central da UFMG;

XV - promover as ações necessárias para o credenciamento, registro e licenciamento do Biotério Central junto ao Conselho Nacional

de Controle da Experimentação Animal (CONCEA) e para atendimento às exigências legais no funcionamento do Biotério Central;

XVI - estimular a implantação de novas metodologias de criação e manejo que visem promover o bem-estar animal, a qualidade da produção e as condições de trabalho do corpo técnico-administrativo.

Art. 11. Caberá ao Subcoordenador do Biotério Central da UFMG:

I - colaborar com o Coordenador na execução de suas atribuições elencadas no art. 10 e na gestão dos assuntos administrativos;

II - substituir o Coordenador, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Seção III

Do Corpo Técnico

Art. 12. O Corpo Técnico do Biotério Central poderá ser constituído por servidores do quadro da UFMG, pessoal contratado e bolsistas.

Art. 13. Competirá ao Corpo Técnico do Biotério Central da UFMG:

I - executar os procedimentos de rotina necessários à manutenção de animais no Biotério Central, determinados pelo(a) Coordenador(a), incluindo elaboração das escalas de cuidado das salas, alimentação dos animais e limpeza dos espaços onde são mantidos;

II - auxiliar, sempre que solicitado pela Coordenação, na elaboração das normas administrativas internas e de atendimento aos usuários;

III - auxiliar na elaboração dos POPs e instruções de trabalho para o funcionamento de todos os processos e equipamentos do biotério;

IV - zelar pelo cumprimento dos POPs e instruções de trabalho e pelo funcionamento de todos os processos e equipamentos do biotério;

V - seguir estritamente as normas especificadas nos POPs e instruções de trabalho para o Biotério Central;

VI - comunicar à Coordenação do Biotério Central da UFMG quaisquer acidentes ou incidentes que venham a violar as normas estabelecidas nos POPs especificados para o seu funcionamento ou a legislação específica;

VII - assessorar a Coordenação do Biotério Central no que se refere às questões técnicas e administrativas do Biotério;

VIII - assessorar os usuários, quando solicitado e autorizado pela Coordenação;

IX - assessorar a Coordenação na aquisição de matrizes, equipamentos, material de consumo e contratação de serviços;

X - zelar pela estrutura física e pelos equipamentos do Biotério Central;

XI - zelar pela obtenção e manutenção do registro de dados da criação, fluxo de animais e daqueles necessários para determinação dos índices de produtividade do biotério e do quantitativo de insumos;

XII - buscar atender as solicitações de animais para pesquisa e para ensino garantindo a entrega dos animais ao pesquisador, docente responsável, servidor ou estudante indicados por ele no local e horário previamente definidos;

XIII - viabilizar o uso e o funcionamento adequados dos equipamentos;

XIV - auxiliar no treinamento e na capacitação de recursos humanos sempre que solicitado pela Coordenação;

XV - programar os esquemas para acasalamento e manutenção das linhagens garantindo a manutenção do padrão genético e de forma a ajustar a produção para atender aos usuários de acordo com o prazo estabelecido para a demanda programada e sem gerar eutanásias desnecessárias;

XVI - elaborar e executar os planos dos programas de controle genético, sanitário e ambiental;

XVII - programar o agendamento de fornecimento de animais e utilização do parque de equipamentos, de maneira a permitir sua otimização;

XVIII - realizar outras tarefas designadas pela Coordenação.

Seção IV

Do Corpo Administrativo

Art. 14. O Corpo Administrativo do Biotério Central poderá ser constituído por servidores do quadro da UFMG, contratados e bolsistas.

Art. 15. Competirá ao Corpo Administrativo do Biotério Central da UFMG:

I - secretariar a Coordenação nas suas atividades;

II - cuidar do protocolo, dos arquivos e dos expedientes;

III - manter atualizado o registro das atividades do Biotério Central;

IV - manter atualizado o registro do patrimônio do Biotério Central;

V - elaborar e manter em dia os contratos para fornecimento de insumos e manutenção de equipamentos e serviços;

VI - manter os controles e registros relacionados ao fluxo de insumos (almoxarifado), de pessoal e de equipamentos e as informações necessárias para determinação da previsão de consumo e dos índices de custo de manutenção do Biotério Central;

VII - cuidar dos processos relacionados às compras, contratação de serviços e administração do orçamento;

VIII - auxiliar a Coordenação na elaboração do planejamento estratégico e do orçamento anual;

IX - assessorar a Coordenação na prestação de contas e elaboração dos relatórios financeiros do Biotério Central;

X - auxiliar a Coordenação na elaboração das normas administrativas internas e de atendimento aos usuários;

XI - desempenhar outras atividades a critério da Coordenação.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 16. O funcionamento e fornecimento de animais pelo Biotério Central da UFMG seguirão as seguintes normas:

I - o Biotério Central da UFMG atenderá a pedidos de animais somente para projetos que tenham aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Instituição onde a pesquisa for realizada, o que deve ser comprovado pela apresentação do respectivo certificado no ato da solicitação;

II - o número e tipo de animais a serem fornecidos por projeto serão aqueles constantes no certificado de aprovação fornecido pela CEUA para o respectivo projeto de ensino ou pesquisa;

III - o fornecimento de animais será suspenso ou cancelado se, por motivos adversos, o projeto de pesquisa ou de ensino for suspenso ou cancelado pela CEUA, até que as irregularidades sejam sanadas e novo certificado seja fornecido pela CEUA;

IV - as solicitações de animais deverão ser encaminhadas ao Biotério Central da UFMG pelo docente ou pesquisador responsável, com a antecedência mínima de 3 (três) meses (demanda programada), de forma a possibilitar o planejamento e a viabilização da demanda pelo Biotério Central;

V - a alteração, qualquer que seja, no cronograma estabelecido para o desenvolvimento experimental que venha a interferir no atendimento pelo Biotério Central deverá ser comunicada oficialmente, por escrito, pelo pesquisador ou docente responsável, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, para o cancelamento da produção e remessa, sem ônus para o requerente;

VI - os animais previstos e não cancelados com a devida antecedência de 30 (trinta) dias serão cobrados como animais retirados, uma vez que a previsão não cancelada com antecedência, assim como a requisição de animais, significa compromisso na retirada;

VII - os animais serão entregues no setor de expedição do Biotério Central, nas datas e horários informados ao pesquisador pelo Biotério Central;

VIII - o solicitante, para proceder a retirada de animais, deverá comparecer ao setor de expedição do Biotério Central na data e horário agendados e seguir as instruções fornecidas pelo Biotério Central para acomodação dos animais retirados, conforme a espécie;

IX - o compromisso do Biotério Central da UFMG com a qualidade genética e sanitária dos animais bem como com as condições de criação, manutenção e manipulação dos animais se extingue no momento da entrega ao solicitante;

X - o Biotério Central poderá atender demanda para fornecimento de animais para outras instituições de ensino e pesquisa conforme demanda programada ou desde que haja excedente da demanda interna da UFMG.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, a retomada do fornecimento de animais deverá respeitar novamente os prazos para planejamento e produção dos animais pelo Biotério Central.

§ 2º No caso do não encaminhamento da demanda programada prevista no inciso IV, o pesquisador que necessitar de animais ficará em uma lista de espera e será contemplado somente após os pedidos programados com antecedência terem sido plenamente atendidos.

§ 3º Uma vez extinto o compromisso do Biotério Central previsto no inciso IX do *caput* deste artigo em decorrência da entrega dos animais ao solicitante, a responsabilidade sobre a conduta ética e legal no transporte, criação e manipulação dos animais recai sobre o docente ou pesquisador responsável.

§ 4º No caso previsto no inciso X, a instituição solicitante deverá apresentar certificado de aprovação emitido pela CEUA.

Art. 17. As normas relacionadas neste Capítulo deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor do Biotério Central da UFMG e pela Câmara de Pesquisa do CEPE, e divulgadas na página eletrônica do Biotério Central, abrigada no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

E FINAIS

Art. 18. O funcionamento do Biotério Central da UFMG deverá obedecer a legislação, as normas e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes sobre o controle da criação e uso de animais de laboratório no país.

Art. 19. O presente Regimento poderá ser modificado pelo CEPE a partir de proposta do Comitê Gestor encaminhada à Câmara de Pesquisa ou por iniciativa desta.

Parágrafo único. A proposta apresentada pelo Comitê Gestor deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa.

Art. 21. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 22. O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão